

PORTARIA



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 4

**PORTARIA Nº 231/2025
DE 23 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre nomeação dos representantes para composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS para o Quadriênio 2025/2028.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que são conferidas nos termos do art. 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal 8.142/1990 que participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal 1.098/2024 que reformulou, reestruturou o Conselho Municipal de Saúde – CMS;

CONSIDERANDO a decisão plenária ocorrida no dia 26/3/2025, na **ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS, QUADRIÊNIO 2025/2028**, para o Conselho Municipal da Saúde de Simão Dias/SE;

CONSIDERANDO por fim, o disposto na Resolução nº 144/2025, de 09 de abril de 2025, do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes das entidades e representantes do governo, para compor o **Conselho Municipal de Saúde de Simão Dias/SE, para o quadriênio 2025/2028**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.098/2024:

SEGMENTO	ENTIDADES ELEITAS/INDICADAS	Nº DE ORDEM	NOME DOS REPRESENTANTES	CPF	FUNÇÃO
Entidades e movimentos representativos do segmento de usuários	Associação do Território Remanescente de Quilombo do Sítio Alto	1º	Josefa Santos de Jesus	27x.4xx.1x5-87	Titular
			Alex de Jesus Santos	05x.6xx.0x5-17	Suplente
	Associação de Desenvolvimento Comunitário Governador Valadares	2º	Josefa Batista Farias	01x.8xx.8x5-30	Titular
			Sandoval Almeida	36x.1xx.6x5-87	Suplente
	Associação dos Amigos e Familiares Unidos pelo TEA na Inclusão Social através dos Esportes	3º	Raimundo dos Santos Oliveira	48x.8xx.3x5-91	Titular
			Priscilla Freire Oliveira	04x.7xx.7x5-28	Suplente
	Associação das Mulheres Artesãs e dos Agricultores do Povoado Apertado de Pedras	4º	Ana Cláudia Santos do Rosário	01x.6xx.6x5-56	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário Nossa Senhora Aparecida dos Moradores do Povoado Deserto	Jayne Kelly de Aguiar Siqueira		97x.4xx.6x5-00	Suplente	

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 ☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA CENTE.

**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 2 de 4

Entidades representativas do segmento dos trabalhadores da área da saúde	Associação de Desenvolvimento Comunitário do Triunfo	5º	Maria Iolanda Oliveira Santos	65x.3xx.0x5-87	Titular	
	Associação Simãodiense de Artesãos – ASA		Laudi Vânia Ribeiro dos Santos	02x.4xx.5x4-75	Suplente	
	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Simão Dias	6º	Ireno Marques de Araújo	07x.6xx.8x5-91	Titular	
			Jane Cleide Rodrigues Santos	04x.8xx.4x5-10	Suplente	
	Sociedade de Apoio Sócio Ambientalista e Cultural – SASAC	7º	Arley Gleiton Andrade Santos	05x.0xx.0x5-77	Titular	
			Débora Hevelin Santos Tavares Leal	02x.5xx.4x5-86	Suplente	
	Ministério Ágape da Restauração em Cristo	8º	José Reinado Souza	51x.3xx.1x5-87	Titular	
			Luciana Almeida Souza	00x.3xx.8x5-30	Suplente	
	Representantes de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos	Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de Lagarto, Simão Dias e Riachão do Dantas – SINDIACSE	9º	Wanderlan Fontes dos Santos	66x.3xx.3x5-91	Titular
				Josefa Cristina Alves Neri	59x.8xx.9x5-87	Suplente
		Conselho Estadual de Odontologia do Estado de Sergipe – CRO	10º	Yoná Conceição Santos	05x.7xx.1x5-00	Titular
				Lana Géscia Ribeiro de Jesus	04x.7xx.3x5-27	Suplente
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN		11º	Priscila Roberta Nascimento Andrade	02x.4xx.1x5-52	Titular	
			Cristiane Almeida Alves	00x.6xx.6x5-04	Suplente	
Conselho Estadual de Odontologia do Estado de Sergipe – CRO	12º	Camila Silva de Almeida Passos	84x.0xx.0x5-72	Titular		
		Dyego Cruz Menezes	05x.8xx.8x5-78	Suplente		
Secretaria Municipal de Saúde	13º	Claudiano Soares de Santana	80x.8xx.1x5-87	Titular		
		José de Jesus Matos	00x.9xx.8x5-65	Suplente		
	14º	Tarcísio Gomes de Oliveira	04x.1xx.7x5-12	Titular		
		Daniel dos Santos Abreu	08x.2xx.6x5-32	Suplente		
	15º	Maria Carolina Oliveira Félix	02x.4xx.9x5-08	Titular		
		Maria Glaziele Pereira Fontes	04x.9xx.8x5-37	Suplente		
16º	Nícolas Barbosa dos Santos	01x.6xx.8x5-09	Titular			
	Larissa Oliveira Santos	06x.2xx.6x5-60	Suplente			

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 ☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA CENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

Art. 2º. A composição da Mesa Diretora do CMS, fica assim convalidada, em conformidade com a Resolução 144/2025/CMS.

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO
1º	Tarcísio Gomes de Oliveira	Presidente
2º	Raimundo dos Santos Oliveira	Vice-Presidente
3º	Wanderlan Fontes dos Santos	1º Secretário
4º	Ireno Marques de Araújo	2º Secretário

Art. 3º. O CMS terá as seguintes atribuições:

I - Atuar para fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizando e articulando a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - Estimular a articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas, a fim de promover o aprimoramento do Sistema Municipal de Saúde;

III - Conhecer todas as informações de caráter técnico-administrativo, econômico, financeiro, orçamentário e operacional, convênios, contratos, termos aditivos e quaisquer outros instrumentos legais que envolvam a estrutura e pleno funcionamento dos órgãos vinculados ao SUS;

IV - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde, Programação de Saúde e Relatório Anual de Gestão;

V - Fixar parâmetros e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município;

VI - Acompanhar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propondo a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade das ações e serviços de saúde, com verificação do processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica e observância de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural;

VII - Promover articulações com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e de outras entidades representativas da sociedade civil, para a definição, acompanhamento e o controle dos padrões éticos para pesquisa e a prestação de serviços de saúde;

VIII - Avaliar os critérios para elaboração de contratos e convênios;

IX - Avaliar, deliberar, aprovar e controlar a execução do Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas e os Relatórios Anuais de Gestão, cabendo para esse último a emissão de parecer por meio do DIGISUS e ainda SIACS, ou equivalente, sobre o cumprimento ou não das normas definidas na Lei;

X - Propor diretrizes para elaboração dos planos de saúde, plano plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

XI - Propor critérios para a promoção e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde (FMS), podendo acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XII - Atuar no monitoramento à execução das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000

(79) 3611-1211 gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

XIII - Criar, coordenar e supervisionar comissões, inclusive grupos de trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

XIV - Elaborar e aprovar normas de organização e funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, sempre paritárias e na forma desta Lei;

XV - Apoiar os processos de normatização, formulação, organização e funcionamento do CMS;

XVI - Formular e aprovar a Política Municipal de Educação Permanente para participação e controle social do SUS, estabelecendo ainda mecanismos de acompanhamento e avaliação dos processos decorrentes de sua aplicação;

XVII - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades e, responder sobre as matérias relacionadas ao controle social da saúde, bem como às consultas, neste âmbito, formuladas pela Secretaria Municipal de Saúde, cidadãos e sociedade civil organizada;

XVIII - atualizar, periodicamente, as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);

XIX - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

XX - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgando as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXIV - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XXV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município com base no que a lei disciplina; e,

XXVI - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, bem como as propostas de sua modificação, com encaminhamento ao Secretário Municipal de Saúde para homologação.

Art. 4º. Os membros do CMS, não receberão remuneração ou percepção de gratificação pelo desempenho da função de integrante do Conselho, sendo este considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
EM 23 DE ABRIL DE 2025.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 (79) 3611-1211  gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>